

COMUNICADO AO MERCADO

DE MODIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA



ENERGISA TOCANTINS – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 25.086.034/0001-71 – NIRE 17.300.000.027

Companhia Fechada

Q. ACNE 11, Avenida LO 4, Lote 12-B,

Bairro Plano Diretor Norte, CEP 77.006-032, Palmas - TO

no montante total de

R\$ 400.000.000,00

(quatrocentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES SÉRIE: BRCNTSDBSON2

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA EMISSÃO, EM ESCALA NACIONAL, REALIZADA PELA FITCH RATINGS BRASIL LTDA.: 'AAA(bra)'

**Essa classificação foi realizada em 26 de maio de 2025, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

1. RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING*

A **ENERGISA TOCANTINS – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), em fase operacional, com sede na cidade de Palmas, estado do Tocantins, na Q. ACNE 11, Avenida LO 4, Lote 12-B, Bairro Plano Diretor Norte, CEP 77.006-032, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 25.086.034/0001-71, na qualidade de emissora (“**Emissora**”), em conjunto com (i) BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.482.072/0001-13 (“**Coordenador Líder**”); (ii) BANCO SAFRA S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.160.789/0001-28 (“**Safra**”); (iii) XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78 (“**XP**”); (iv) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 (“**Santander**”); e (v) ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 (“**Itaú BBA**” e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Safra, a XP e o Santander, os “**Coordenadores**”), no âmbito da oferta pública de distribuição, em regime de garantia firme de colocação, de 400.000 (quatrocentos mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 13ª (décima terceira) emissão da Emissora (“**Debêntures**” e “**Emissão**”, respectivamente), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de maio de 2025, o montante total de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) (“**Oferta**”), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e, no que for aplicável, 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor (“**Investidores Profissionais**”), sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos dos artigos 25, parágrafo 2º, e 26, inciso X, todos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“**Resolução CVM 160**”), nos termos da “*Escritura Particular da 13ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, da Energisa Tocantins – Distribuidora de Energia S.A.*” (“**Escritura de Emissão Original**”) celebrada em 26 de maio de 2025, entre a Emissora, a PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares das Debêntures (“**Agente Fiduciário**”), e a ENERGISA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.864.214/0001-06, na qualidade de fiadora das Debêntures (“**Fiadora**”), conforme aditada pelo “1º (Primeiro) Aditamento à Escritura Particular da 13ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, da Energisa Tocantins – Distribuidora de Energia S.A.”, celebrado em 29 de maio de 2025, entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a Fiadora (“**Aditamento**”) e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original, a “**Escritura de Emissão**”, vêm a público **COMUNICAR**, mediante este comunicado ao mercado (“**Comunicado ao Mercado**”), a modificação do cronograma estimado da Oferta originalmente previsto no “*Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Até Duas Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Energisa Tocantins – Distribuidora de Energia S.A.*”, divulgado em 26 de maio de 2025 (“**Aviso ao Mercado**”).

Encontra-se abaixo o cronograma atualizado, com as principais etapas da Oferta:

Nº	Eventos ⁽²⁾	Data Prevista ⁽¹⁾
1	Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM	26/05/2025
2	Divulgação do Aviso ao Mercado	26/05/2025
3	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	28/05/2025
4	Divulgação do comunicado ao mercado com o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	28/05/2025
5	Divulgação de comunicado ao mercado de retificação do comunicado ao mercado do resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	29/05/2025
6	Divulgação deste Comunicado ao Mercado	30/05/2025
7	Concessão de Registro Automático da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início	04/06/2025
8	Primeira Data de Integralização das Debêntures ⁽³⁾	05/06/2025
9	Data Máxima para a Divulgação do anúncio de encerramento	Em até 180 (cento e oitenta) dias da divulgação do anúncio de início

⁽¹⁾ Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores da Oferta.

⁽²⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

⁽³⁾ A Data Estimada de Liquidação Financeira das Debêntures corresponde à Primeira Data de Integralização (conforme definida na Escritura de Emissão), podendo as Debêntures serem integralizadas em data posterior, de acordo com o disposto na Escritura de Emissão.

Tendo em vista que, até a presente data, não foram recebidos pedidos de subscrição ou ordens de investimento por parte dos potenciais Investidores Profissionais, não será aberto período de desistência, nos termos do §1º do artigo 69 da Resolução CVM 160.

Em complemento, a Emissora, em conjunto com os Coordenadores, vêm a público **COMUNICAR**, mediante este Comunicado ao Mercado, a retificação dos Códigos ISIN da Oferta, conforme previstos no Aviso ao Mercado, no comunicado ao mercado com o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, divulgado em 28 de maio de 2025, e no comunicado ao mercado de retificação do comunicado ao mercado do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, divulgado em 29 de maio de 2025, conforme segue:

Código ISIN das Debêntures da Primeira Série: BRCTNSDBSON2
Código ISIN das Debêntures da Segunda Série: BRCTNSDBS000

Tendo em vista o cancelamento das Debêntures da Segunda Série, o Código ISIN retificado das Debêntures é: **BRCTNSDBSON2**.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Comunicado ao Mercado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

SEGUEM INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA.

NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I, E 23, PARÁGRAFO 1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160, FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 25, PARÁGRAFO 2º, E 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160.

AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES DE REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.



NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CVM 160, AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, OS COORDENADORES E DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO, COM A CVM E/OU COM A B3.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, ESTE COMUNICADO AO MERCADO E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DE DEBÊNTURES ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

A data deste Comunicado ao Mercado é de 30 de maio de 2025.



COORDENADOR LÍDER



COORDENADORES

